

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 129/2015

PROTOCOLO: 11693263, 1375793 E 1430208

INTERESSADO: ALDA SOARES PALHETA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação em seu art.24, da LEI 8.666/93, inciso X, referente ao Contrato nº 013/2011 e 2º Termo Aditivo, localizado na Travessa do Chaco, nº 1050, bairro do Marco – Belém/PA por um **período de 12 meses** a contar da data de sua assinatura e de propriedades da Sra. **ALDA SOARES PALHETA**, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Canal da Visconde.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **11693263, 1375793 E 1430208**, referente o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011 localizado na Travessa do Chaco, nº 1050, bairro do Marco – Belém/PA um **período de 12 meses** a contar da data de sua assinatura e de propriedades da Sra. **ALDA SOARES PALHETA**, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Canal da Visconde.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se Memo nº 132/2014-Núcleo de Contratos solicitando manifestação acerca da prorrogação contratual ao DEAS, Memo nº 956/2014-DAB/DEAS/SESMA manifestando-se de forma favorável a prorrogação, Termo de Concordância da proprietária do imóvel para a prorrogação, Dotação Orçamentária de acordo com a característica da despesa, Minuta do 2º Termo Aditivo, Parecer Jurídico nº 038/2015-NSAJ/SESMA favorável a prorrogação contratual por mais 12 meses e 2º Termo Aditivo ao Contrato, tendo sua publicação no DOM nº 12.761 de 06 de março de 2015.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 11 de maio de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.